

RESUMO EXPANDIDO
XXVI Congresso de Iniciação Científica

OPORTUNIDADE DE AUMENTO DA BASE DE PACIENTES DE NUTRICIONISTAS PROPORCIONADA PELA TELECONSULTA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL

Thaís Santos da Silva¹

Miriam Mitiyo Sugahara Ribeiro²

1. Discente do curso de Nutrição; e-mail: thaissilvanutricionista@gmail.com
2. Docente na Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: miriam.sugahara@umc.br

Área de Conhecimento: Nutrição.

Palavras-Chave: Teleconsulta, e-Nutricionista, Covid-19, Nutrição, Redes Sociais.

Como citar:

da Silva TS, Ribeiro MMS. Oportunidade de aumento da base de pacientes de nutricionistas proporcionada pela teleconsulta durante a pandemia de COVID-19 no Brasil. Revista Científica UMC [Internet]. 27 de outubro de 2023;8(2):e080200066.

Disponível em: <https://revista.umc.br/index.php/revistaumc/article/view/1921>

Fluxo de revisão: o presente resumo expandido foi revisado por pares pela comissão do evento.

Recebido em: 11/09/2023

Aprovado em: 26/10/2023

ID publicação: e080200066

D66OI:

Licença CC BY 4.0 DEED

INTRODUÇÃO

Em março de 2020 iniciava-se no Brasil uma quarentena em massa em diversos estados brasileiros por conta da pandemia de Covid-19. Essa quarentena, que virou meses e avançou para mais de um ano limitou a circulação livre de pessoas e forçou alguns serviços essenciais e praticamente todos não essenciais a ficarem indisponíveis de forma presencial. Governos, sociedade civil e empresas de todos os portes tiveram de se adequar para continuar operando sem o atendimento presencial. Para isso contaram com a ajuda das Tecnologias de Informação e Comunicação, as chamadas TIC's, para estruturar o trabalho, o ensino e os atendimentos não emergenciais de saúde para serem feitos de maneira remota, de modo que não houvesse o contato físico. Assim, o Conselho Federal de Nutrição – CFN, tornou válido o atendimento não presencial por nutricionistas até que fosse declarado fim da pandemia pela OMS (CFN, 2018, 2021). Para acompanhar e ter o controle dessa nova forma de trabalho foi criado pelo CFN o e-Nutricionista (CFN, 2020a). O e-Nutricionista é uma plataforma de cadastro obrigatório para os nutricionistas que desejam realizar atendimentos online, tem por objetivo gerar controle desses profissionais que realizam teleconsultas e segurança para além deles, incluindo seus pacientes. Assim os profissionais que atuavam em clínicas e consultórios poderiam, a partir dessa permissão, realizar as teleconsultas.

OBJETIVO

Identificar o nível de adesão dos pacientes de nutricionistas de clínicas e consultórios às teleconsultas durante a pandemia de COVID-19 e, identificar se essa oportunidade poderia abrir caminhos para aumentar a base de pacientes dos profissionais de nutrição.

METODOLOGIA

Elaboração de formulário direcionado aos profissionais de nutrição que tivessem realizado atendimento via teleconsulta. O formulário contou com questões fechadas, de múltipla escolha e abertas, com espaços para respostas livres, dividido em 6 seções, a saber: Apresentação, Dados Gerais, Atendimento Presencial x Remoto, Ajustes do atendimento, Ajustes do paciente e Outras Informações. A princípio, houve solicitação ao CFN para que disponibilizasse o formulário de pesquisa aos nutricionistas cadastrados no e-Nutricionista,

porém o Conselho negou a solicitação. Com isso, o formulário foi disponibilizado nas redes sociais digitais Instagram, Facebook, WhatsApp e LinkedIn, no perfil da pesquisadora que tem entre seus “amigos” e “contatos” como são denominadas as pessoas se relacionam nessas redes, muito nutricionistas. Além disso, os formulários foram disponibilizados em grupos específicos de nutricionistas do Facebook e WhatsApp dos quais a pesquisadora também faz parte. Em todas as postagens solicitando a participação na pesquisa, também foi pedido o compartilhamento para aumentar a chance de chegar a mais nutricionistas. Foram utilizadas as seguintes hashtags: #pesquisa #pivic #pibic #iniciacaocientifica #umc #nutrição #nutri #nutricionista #covid_19 #pandemia #teleconsulta #crn #crn3 #covid #oportunidade #cfn”. A primeira postagem com a solicitação para participação na pesquisa foi feita no dia 29/01/2023 em todas as redes, com reforço no Facebook e Instagram no dia 09/02/23 e encerrou em 29/02/2023. A adesão à participação da pesquisa foi muito baixa e em função deste ocorrido houve a divulgação do formulário novamente entre 19/04/2023 e 19/05/2023 nos feeds do Instagram e Facebook e uma modificação no texto de apresentação e solicitação de participação de maneira a deixá-lo mais formal. Essa alteração também foi na tentativa de angariar mais participantes. Em ambos os textos, havia o link para o formulário e para o currículo lattes da pesquisadora e da orientadora.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar da pesquisa ter utilizado 4 redes sociais para disponibilizar o formulário houve baixa adesão de resposta a pesquisa, chegando ao total de apenas 5 formulários respondidos, mesmo sendo divulgada mais de uma vez, o número de pessoas que responderam à pesquisa, permaneceu inalterado. Encerrado o prazo da pesquisa foram realizadas as contagens gerais, tanto de formulários preenchidos, como dos status das redes sociais em termos de desempenho das postagens. O retorno que o Instagram trouxe com a divulgação da pesquisa na plataforma foi o direcionamento para 499 contas, e a publicação foi compartilhada para 6 contas e reproduzida 689 vezes. O Facebook demonstrou um menor engajamento da publicação, tendo apenas 5 compartilhamentos da publicação e 49 visualizações. A divulgação no LinkedIn trouxe 241 “impressões” na plataforma, essas impressões refletem o número de vezes de forma estimada que a publicação apareceu na tela. O formulário também foi veiculado em alguns grupos no WhatsApp, porém nessa rede social não há como mensurar o compartilhamento de terceiros e conseqüentemente o alcance que a publicação obteve. Mesmo com os reforços de publicações nas redes sociais e com as alterações na abordagem não houve aumento na quantidade de respondentes. A partir desses resultados incipientes duas

hipóteses foram levantadas, a saber: 1 – Pode ter havido algum tipo de receio do público-alvo da pesquisa de se comprometer ao responder a pesquisa por falta de inscrição no e-Nutricionista, obrigatória pelo CFN, ainda que no formulário houvesse a informação de que se tratava de um estudo estatístico e que os dados seriam utilizados de maneira consolidada e não individual, além do que, dados pessoais como nome, endereço e número de inscrição do Conselho de Nutrição não foram solicitados. 2 – Os nutricionistas impactados pelas postagens não haviam realizado nenhum atendimento remoto durante o período da coleta de dados, dessa maneira não estavam aptos a responder à pesquisa. O próprio CFN não possui estatísticas sobre a quantidade de atendimentos em nutrição realizados de maneira remota, não sendo possível nem ter uma medida de grandeza para se referenciar. Ainda que não seja possível refletir os resultados obtidos para a população por conta do tamanho da amostra, que foi insuficiente, é possível comentá-los. Dos cinco respondentes da pesquisa, 4 são mulheres e todos afirmam estar cadastrados no e-Nutricionista e ter tido acesso a essa informação através do CFN ou CRN. Dois dos participantes afirmaram possuir quase que 100% dos seus pacientes pela via remota, o que mostra, ainda que de maneira bastante incipiente, uma alternativa viável. O atendimento presencial parece ser mais preferível tanto para o nutricionista quanto para o paciente, afinal, os nutricionistas que responderam à pesquisa relataram que a maioria dos seus pacientes que estavam em atendimento remoto, quiseram voltar para o presencial quando tiveram a oportunidade. Os profissionais relataram possuir algumas dificuldades relacionadas a avaliação por conta da distância, principalmente em relação a avaliação antropométrica, sendo a dificuldade mais relatada. Algumas vantagens, porém, do atendimento remoto foram apontadas, como, menor número de cancelamentos, ampliação de atendimento, não precisar se deslocar até o consultório e melhor aproveitamento de tempo. Os profissionais da nutrição, também não parecem ter se importado muito em diferenciar os preços da consulta presencial para a remota, apenas 1 relatou que havia preços diferentes para as diferentes modalidades de atendimento. Porém todos relatam que explicam aos seus pacientes que o atendimento remoto é diferente do presencial e possui suas limitações. O público que mais aderiu ao atendimento remoto está entre 20 e 40 anos de idade, e pode haver por parte desse público, uma facilidade maior de lidar com ferramentas digitais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O método utilizado para identificar o nível de adesão dos pacientes de nutricionistas de clínicas e consultórios às teleconsultas durante a pandemia de COVID-19 não se mostrou eficiente/adequado em função da baixíssima adesão em responder o formulário por parte dos

nutricionistas, seja porque os profissionais alcançados pelas solicitações não haviam realizado nenhuma teleconsulta, seja pelo receio de as terem realizado sem o cadastro no e-Nutricionista, condição imposta pelo CFN. Assim sendo, a recomendação é que esse levantamento seja realizado somente com os nutricionistas cadastrados no e-Nutricionista, cuja base somente o Conselho Federal de Nutrição possui.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. CFN vai prorrogar o prazo para realização de atendimento online. 2020a. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/index.php/noticias/cfn-vai-prorrogar-o-prazo-para-realizacao-de-atendimento-online/>. Acesso em: 01 maio 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO NUTRICIONISTA e dá outras providências¹. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.html. Acesso em: 01 maio 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 684, de 11 de fevereiro de 2021. O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) resolve, em caráter excepcional, suspender o disposto no artigo 36 da Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018, que aprova o Código de Ética e de Conduta dos Nutricionistas. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_684_2021.html. Acesso em: 01 maio 2022.